



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0466447/2019

PA COPAM Nº: 8010/2019/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Vantuir de Souza Bastos Junior	CPF:	014.075.196-38
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Industrial	CPF:	014.075.196-38
MUNICÍPIO(S):	Itanhomi	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat 19° 8' 42" S e Long 41° 42' 10" O			
RECURSO HIDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante, nº dos processos: 31590/2019; 31595/2019; 31601/2019; 34477/2019; 34475/2019; 34472/2019; 34471/2019; 34469/2019; 34468/2019; 34463/2019; 34461/2019; 34460/2019; 37390/2019; 34455/2019; 34454/2019; 34438/2019; 37452/2019; 31671/2019			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	PARÂMETRO	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	750,40ha	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Edezio Liandro de Almeida Adriano Libório dos Santos		CREA-MG 60680/D - ART nº 14201900000005256241 CREA-MG 77839/D - ART nº 14201900000005252653	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Henrique de Oliveira Pereira - Gestor Ambiental		1 388.988-6	
De acordo: Vinicius Valadares-Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental		1 365.375-3	

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0466447/2019

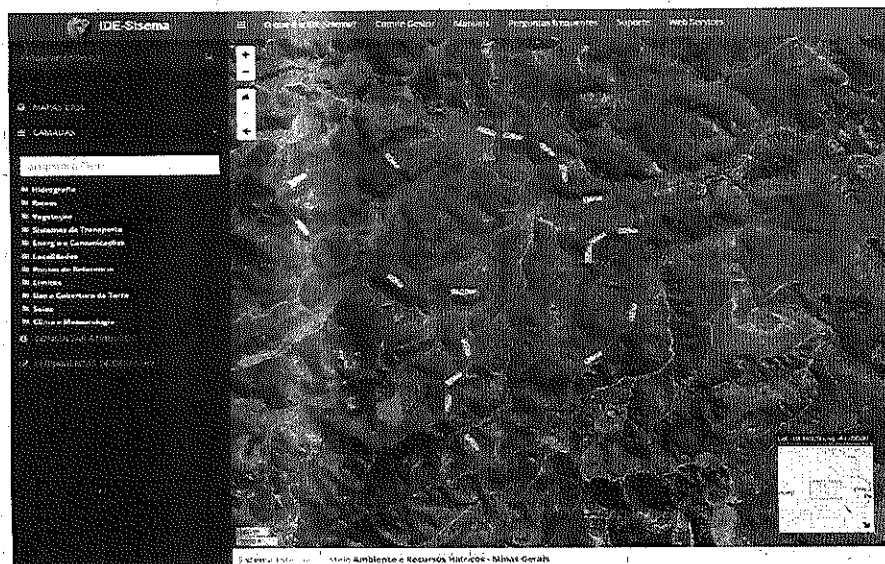
O empreendimento FAZENDA INDUSTRIAL atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no local denominado Córrego Queiroga, zona rural do município de Itanhomi/MG. Em 14/06/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 8010/2019/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme o Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, a Fazenda Industrial opera suas atividades desde 01/10/1997. Em consulta ao Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP, foi verificada a existência do Auto de Infração nº 196264/2019 de 14/03/2019 lavrado em desfavor ao empreendimento, pelo motivo de funcionar/operar suas atividades sem a devida licença ambiental e não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

A atividade principal realizada pelo empreendimento e objeto deste licenciamento ambiental é a “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, código G-02-07-0, que possui 750,4ha de área de pastagem. O parâmetro desta atividade classifica o empreendimento em Classe 3, conforme a DN COPAM 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critérios locacionais. Ainda, foram incluídas no FCE, atividades acessórias executadas pelo empreendimento, a saber: D-01-07-4 – “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido”, com capacidade instalada de 1.700l/dia; G-01-03-1 – “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, com área útil de 108,718ha; D-01-13-9 – “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, com capacidade instalada de 0,8t/dia. Estas atividades foram enquadradas como não passíveis de regularização conforme a DN 217/2017.

A Fazenda Industrial se localiza em imóvel rural dividido nas glebas A, B e C, conforme as matrículas nº 9542, 9543 e 9544 contidas no Livro 02-RG do Serviço Registral Imobiliário da comarca de Itanhomi/MG, as quais englobam uma área total de 1.322,41ha, o imóvel também possui número de registro na Receita Federal – NIRF 4.308.757-4. O empreendimento possui inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3133204-ACB4.819A.CD25.40B0.9BA1.618E.927E.B455, que possui 1.334,05ha de área total; 11,64ha de área de servidão administrativa; 930,69ha de área consolidada (área de pastagem + plantio de culturas + APP consolidada); 73,44ha de APP; 371ha de remanescente de vegetação e 301,08ha de delimitação da reserva legal, não inferior a 20% do terreno total.

Figura 01: Imagens da plataforma IDE SISEMA com os limites do empreendimento Fazenda Industrial zona rural do município de Itanhomi/MG.





Conforme o RAS apresentado, a Fazenda Industrial tem como finalidade a criação de bovinos em sistema a pasto, para produção de leite e recreio, com o aproveitamento dos recursos naturais existentes na propriedade (pastagens, plantio de culturas, recursos hídricos, dentre outros) de forma sócio e ambientalmente responsável, interagindo o comportamento social dos animais com os componentes ambientais, exercendo o controle fitossanitário da propriedade através da vacinação do rebanho, controle de vetores (insetos, pragas) causadores de doenças dos animais e das culturas, manutenção das pastagens contra ervas daninhas e práticas de preservação do solo (preparo e adubação). Conforme o mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento, o mesmo é dividido em áreas de pastagem; áreas de plantio (milho/sorgo); áreas de APP; área de Reserva Legal e áreas com remanescente de vegetação nativa. A propriedade conta com estruturas de sala de ordenha; currais; casa sede e de funcionários; depósito para armazenamento de ferramentas, equipamentos agrícolas, insumos e resíduos.

Como principais impactos inerentes as atividades e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de resíduos sólidos (de origem doméstica, recicláveis, embalagens de defensivos agrícolas, embalagens de uso veterinário e esterco do gado), resíduos oleosos de manutenção de equipamentos agrícolas (tratores), efluentes líquidos (sanitários e de lavagem de pisos e equipamentos da sala de ordenha) e eventuais impactos como degradação do solo e erosão com assoreamento de corpos hídricos. A emissão de sons e ruídos pelos animais e equipamentos/veículos, não é alvo de mitigação, devido a localização do empreendimento em meio rural e distante de aglomerações urbanas.

Para mitigação dos impactos quanto aos resíduos sólidos, o empreendimento possui depósito coberto, fechado e com piso concretado, onde armazena e separa as embalagens de uso veterinário, materiais contaminados com óleo e embalagens de defensivos agrícolas, posteriormente destinados para empresas especializadas. As embalagens de defensivos agrícolas passam por tríplice lavagem e seguem a logística reversa, foram apresentados os recibos de destinação das mesmas. Para os resíduos recicláveis (plásticos, papel, papelão, vidro) será realizada a separação seletiva, os mesmos são recolhidos pela Prefeitura Municipal de Itanhomi. Os resíduos oleosos são gerados quando da manutenção das máquinas agrícolas, que é realizada por empresa especializada, foi apresentada a declaração da Empresa Treviso Máquinas e Implementos Agrícolas, informando que durante as manutenções realizadas são recolhidos todos e qualquer produto e resíduo oleoso ou contaminado com óleo. O esterco do gado gerado nos currais é recolhido e destinado como adubo orgânico nas pastagens e culturas.

Para os efluentes líquidos, conforme informado no RAS, os efluentes sanitários gerados nas residências são destinados para fossas-sumidouro, foi proposta melhoria do sistema de tratamento destes efluentes, com a instalação de fossa séptica modelo Embrapa, composta de caixas de decantação com sistema de biodigestão, com lançamento do efluente tratado em sumidouro. O efluente gerado na lavagem do piso e equipamentos da sala de ordenha/curral, é composto por água, urina e fezes bovinas (esterco) e são direcionados pelo piso concretado e canaletas. Foi apresentado um projeto, com cronograma exequível, de construção de um tanque impermeabilizado com sistema agitador, para tratamento e contenção deste efluente e posterior utilização do mesmo para fertirrigação. Também foi apresentada proposta de monitoramento da fertirrigação, por meio de análises físico-química.

Para evitar os possíveis impactos de degradação do solo e erosão com assoreamento de corpos hídricos, o empreendimento realiza práticas conservacionistas, tais como: utilização de grade aradora para nivelamento e permeabilidade do terreno nas áreas de plantio, para que a perda de solo por carreamento seja mínima; nos pontos de pastagem onde já se tem iniciado um processo erosivo o empreendimento vem aplicando medidas de recuperação o método implantando é a utilização de sacos (abertos sobre o solo ou fechados, contendo esterco curado, com sementes de leguminosas e forrageiras), para contenção destes processos, permitido um rápido recobrimento vegetal no solo; a fim de reduzir o carreamento de solo foram construídas um sistema de barraginhas à frente do cada curral.



perceptível nas pastagens, lavouras, beiras de estradas e cursos d'água. O Sistema favorece a infiltração da água das chuvas, proporcionando o carregamento e elevação do lençol freático e umedecendo as áreas de baixada, contribuindo ainda para a recuperação do solo.

Conforme o Balanço Hídrico apresentado em anexo ao RAS, no empreendimento existem 18 barraginhas instaladas, estas servem principalmente para dessedentação animal e abastecimento para cada residência instalada no empreendimento. Para manutenção do consumo da sede da Fazenda Industrial a principal fonte de abastecimento é uma captação em nascente. Foram anexadas as certidões de uso insignificante de recurso hídrico para as intervenções realizadas, a saber: 1164322/2019, 116438/2019, 116441/2019, 116497/2019, 120225/2019, 120233/2019, 120234/2019, 120238/2019, 120239/2019, 120241/2019, 120246/2019, 120247/2019, 120248/2019, 120249/2019, 120252/2019, 120254/2019, 123090/2019, 123143/2019.

Ademais, a fim de se adequar à legislação ambiental, em específico o Código Florestal, o empreendimento apresentou o projeto de proteção das áreas de APP e de Reserva Legal existentes, no qual estão previstas as ações com cronograma exequível de cercamento das referidas áreas, a fim de permitir a regeneração natural das áreas com déficit de vegetação, resguardando áreas para deslocamento, transposição dessedentação dos animais e ações de aceiro e reparos das cercas já existentes. Conforme informado e relatório fotográfico no Anexo II do RAS, a área de Reserva Legal encontra-se praticamente cercada e com vegetação nativa já em processo de regeneração natural.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento "Fazenda Industrial" no município de Itanhomi, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente. Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Industrial"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, conforme o projeto apresentado, Relatório Técnico/Fotográfico de instalação do sistema de tratamento (tanque chorumeira) dos efluentes gerados na lavagem do piso e equipamentos da sala de ordenha.	Conforme o cronograma apresentado
03	Apresentar Relatório Fotográfico de instalação das melhorias do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossas sépticas), conforme proposto em anexo ao RAS.	Conforme o cronograma apresentado
04	Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico das ações realizadas conforme previsto na Proposta de Proteção das APP's e Reserva legal do empreendimento.	Conforme o cronograma apresentado

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda Industrial"

1. Resíduos Sólidos

Enviar, **anualmente, todo mês de agosto, dos anos subsequentes à concessão da licença**, à SUPRAM LM, os relatórios anuais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações, na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Solos.

Local de amostragem: Área objeto da Fertirrigação	Parâmetros	Frequência
4 pontos equidistantes 150m, nas profundidades de: 0-20cm 20-40cm 40-80cm	Análise físico-química padrão do solo a citar: pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases	<u>Anualmente</u> , durante o período chuvoso

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de agosto dos anos subsequentes a operação do sistema de fertirrigação à Supram-LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões SBCS.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: SBCS Embrapa, 5ª Aproximação UFV 1999.

